



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PORTARIA N° 005/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

MURAL

~~Fixado em 12/01/26.~~
~~Retirado em 12/01/26.~~
~~Assinatura de Presidente~~

DESIGNA VEREADOR PARA
DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA.

DANIELA BROCCA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

D/E/S/I/G/N/A/R

O Senhor RICARDO DOS SANTOS, Vereador, desta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 6º da Resolução nº 002/09, condutor do veículo oficial, placa JCB7B89, mediante Termo de Compromisso, parte integrante da presente Portaria-----.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA EM 12 DE JANEIRO DE 2026-----.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente

REG. ÀS FLS N° _____ DO LIVRO DE REGISTROS DE PORTARIAS DE N°
02 EM DATA SUPRA.

RAISSA DA SILVA LIMA
Assistente Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPIUBA

Termo de Compromisso

O servidor **RICARDO DOS SANTOS**, Vereador desta Casa Legislativa, nos termos da Resolução nº 002/09, na condição de condutor do veículo oficial da Câmara, se compromete com os seguintes termos:

I - de bem utilizar o veículo oficial na locomoção e deslocamento, seja individual ou de diversos membros do Poder, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que percorrer para que devam ser executados os serviços;

II - comprometo-me a cumprir integralmente as prescrições contidas nesta Resolução, com relação ao uso do veículo em serviço;

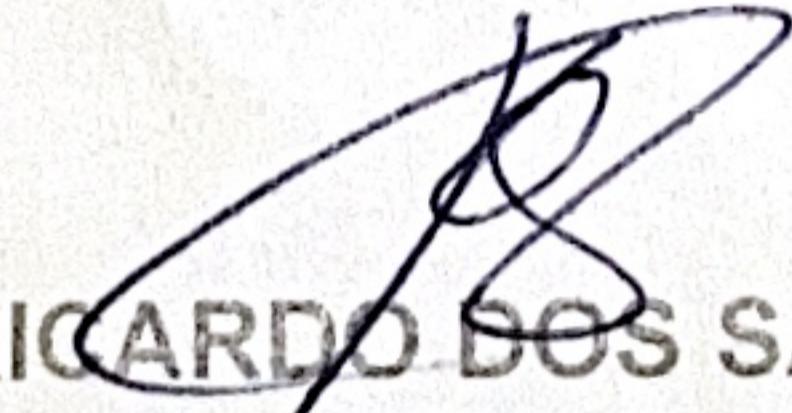
III - obrigo-me manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, ressalvados situações e casos plenamente justificados;

IV - a manter devidamente legalizado minha habilitação, apresentando cópia da Carteira Nacional de Habilitação para registro na Casa;

V - notificar de imediato, sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado de tráfego, bem como quando retornar ao mesmo.

VI - responsabilizar-se pelas multas e danos causados ao veículo sob seus cuidados.

Mampituba, 12 de janeiro de 2025.


RICARDO DOS SANTOS
Vereador

De acordo:


DANIELA BROCCA LIMA
Presidente